

de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2022, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade:

a.1) Para atuação nos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Informamos que com a publicação da Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, Licenciatura; Bacharelado; Tecnólogo; 2.1. Alunos matriculados no último ano do nível superior; 2.2 Alunos matriculados em qualquer semestre do nível superior, desde que tenha concluído no mínimo 160h de carga horária de qualquer disciplina do currículo. Os alunos, a que se refere o subitem “2.1” e “2.2” deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, ATESTADO DE matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso. estão autorizados a fazerem parte do Programa Ensino Integral – PEI.

DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL.

a.2.1) Alunos de último ano deverão enviar declaração atualizada do curso e semestre o qual está cursando, no e-mail: credenciamentopeideramericana@gmail.com

a.3) Em caso de estudantes, DECLARAÇÃO da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando, bem como HISTÓRICO ESCOLAR parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição; ****AINSCRIÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA, MEDIANTE ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 07/06/2022 a 09/06/2022, via Formulário Online, disponibilizado no link: * INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL) E /OU ENSINO MÉDIO: Clique aqui https://forms.gle/jbtvHg17qP3aXeaQ9 * OBS: UTILIZAR O E-MAIL INSTITUCIONAL GOOGLE

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição: a) se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 10/06/2022 será executado o deferimento/deferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de 10/06/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia 11/06/2022, no Diário Oficial do Estado e site da Diretoria de Ensino de Americana https://deamericana.educacao.sp.gov.br/

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, 11 a 13/06/2022, mediante solicitação a ser encaminhada para o credenciamentopeideramericana@gmail.com.

2 – Os recursos serão analisados no período de 14/06/2022 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site da Diretoria de Ensino de Americana no dia 15/06/2022.

VI – DA ALOCAÇÃO

Dia: 17/06/2022 a partir das 9h – online e o link será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de Americana.

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site https://deamericana.educacao.sp.gov.br/, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino de Americana, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Americana, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes nas disciplinas de Inglês e Língua Portuguesa, torna público a classificação dos credenciados ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, como segue.

Classificação – Professor (Anos Finais e Ensino Médio)

Programa Ensino Integral

Faixa II (Candidato)

LICENCIATURA PLENA

NOME	CPF	Pontuação	Tempo de Magistério
Silvia Regina Campos	072.045.898-66	10	13,4
Patrícia Angélica Russo	166.023.508-11	10	0
Carolina Arruda	29818412893	9	0
Joyce Alexandre Stopa	451.285.318-99	9	0
Mauriele Cristina de Oliveira Pereira	304.285.098-60	8	3,234
Márcia Lourenço Mariano	297.687.168-00	8	0
Juliana Emanuela Gonçalves	383.252.558-03	8	0

ALUNO – ÚLTIMO ANO LICENCIATURA

NOME	CPF	Pontuação	Tempo de Magistério
Marcos Antonio Falopa Júnior	277.315.578-55	9	0

Não classificados, por ter formação em desacordo com as vagas existentes e explicitadas no início do Edital de Credenciamento:

“A Diretoria de Ensino – Região Botucatu torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03- 01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para as disciplinas de LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS.”

NOME	CPF
Alexandre de Medeiros Mendonça	034.075.097-90
Priscila Vaz Rebelato	339.350.288-30

Não classificados, de acordo com item III – DA INSCRIÇÃO:

“7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).”

NOME	CPF
Marcos Vinícius de Carvalho	475.031.688.11

Não classificados, de acordo com item III – DA INSCRIÇÃO:

“9. Para realizar o credenciamento no Programa Ensino Integral, o candidato precisa ter realizado a inscrição no Processo de atribuição de classes e aulas 2022.”

NOME	CPF
Angelita Miranda	421.145.538-92
Raul Nascimento dos Santos	469.995.338-73

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

Convocando, nos termos dos artigos 4º e 5º da resolução SE 61/2012 e do artigo 8º da Resolução 58/2011, FRANCINE GIULLIAN DE MORAES, RG 47.886.383-4, Agente de Organização Escolar com sede e exercício na EE Francisco de Aguiar Peçanha, para formação na sede da Diretoria de Ensino -Região de Bragança Paulista, localizada na Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757- Centro, Bragança Paulista, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, no horário das 08 às 17 horas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

EDITAL

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste CONVOCA os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de escolha de vaga, para o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme abaixo:

Data/horário : dia 09/06/2022 (quinta -feira), Às 09h00 (nove horas)

Sede da Diretoria de Ensino, situada à rua Rafael Sampaio, 485 – Vila Rossi, em Campinas. (sala do Sr. Dirigente Regional de Ensino)

1. Do Cargo:

Vagas – 01

Situação – Substituição por período INDETERMINADO (cargo vago)

2. Dos Documentos:

2.1 Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;

2.1.1 No caso de candidatos de outras Diretorias de Ensino, o Termo deverá ser emitido pelo superior imediato (Diretor de Escola) e ratificado pelo superior mediato (Dirigente Regional de Ensino);

2.2 Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

2.3 Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

2.4 Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

2.5 Declaração que está trabalhando presencialmente. (prestação laboral deverá ser cumprida presencialmente, considerando a retomada das atividades e das aulas presenciais, conforme Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, podendo ocorrer a negativa de atribuição de vaga ao candidato que não retorne a prestação laboral de forma presencial)

3. Das vedações:

É expressamente vedada a atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação:

3.1 Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título (Artigo 6º, § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020);

3.2 Por procuração de qualquer espécie;

3.3 Aos candidatos que tiverem sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

CONVOCAÇÃO:

Convocando os credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral 2022, na Região da Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, para participarem do processo de alocação de vaga, conforme disposto na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução SE 8, de 17-01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10- 2021, alterada pela Resolução SEDUC 104/2021.

Os candidatos deverão comparecer ao local abaixo relacionado:

Diretoria de Ensino de Caraguatatuba – Av. Alagoas, 539 – Indaiá - Caraguatatuba

Data: 10/06/2022 – sexta-feira – 14 horas

RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES – EXERCÍCIO 2022

Unidade Escolar:	Vagas:	Disciplina:	Turno:
CARAGUATATUBA			
EE Antonio Alves Bernardino	1	Matemática	Tarde e Noite
EE Comendador Mário Trombini	1	Língua Portuguesa	Intermediário
SÃO SEBASTIÃO			
EE Maisea Theodoro da Silva	1	Química	Tarde e Noite
EE Walkir Vergani	1	Língua Portuguesa	Manhã e Tarde

Observações:

1 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme edital de credenciamento, assim como os documentos pessoais exigidos para designação, que serão apresentados ao Diretor de Escola.?

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, que não atenderem aos requisitos para preenchimento da vaga, previstos pela legislação vigente, serão desclassificados na etapa de alocação, parte integrante do credenciamento.?

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério que já estão designados em escolas do PEI não serão atendidos para mudança de sede de exercício para outra unidade escolar do mesmo Programa.

4 - Banco de Talentos: a alocação aos candidatos inscritos no Banco de Talentos, somente acontecerá após o candidato comprovar, por meio de documentos oficiais, as informações prestadas no momento da inscrição.

5 – Informamos que com a publicação da Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, docentes portadores de diplomas de licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo ensino superior e estudantes de último ano de licenciatura, bacharelado e tecnólogo de ensino superior, estão autorizados a fazerem parte do Programa Ensino Integral - PEI.

ATENÇÃO:

Em atendimento ao parágrafo 3º, do artigo 7º, do Decreto 66.799/2022, esgotados os candidatos classificados no processo seletivo, a Diretoria de Ensino poderá realizar a contratação de docentes temporários para atuação no Programa de Ensino Integral - PEI, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se presentes as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e observados os demais dispositivos da referida lei complementar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

O Diretor de Escola da EE Pres. Arthur da Silva Bernardes, com base nos termos do Decreto nº 66421, de 03/01/2022 e da Resolução Seduc nº 1, de 07/01/2022, convoca SIMONE DE PIERI GARCIA, RG 30695432 1, PEB I, Categoria “5”, para apresentação do certificado de vacinação, no prazo de três (3) dias a contar da data desta publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Comunicado DER/Jaú de 06/06/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaú, nos termos da Resolução SE 05/20, alterada pela Resolução SE 18/20, Resolução Seduc 81 de 09-11-2020 e Resolução Seduc 43, de 03, de 03-06-2022 comunica aos candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino da Região de Jaú, que fará realizar sessão pública de atribuição de 01 vaga de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola, conforme segue:

Data: 09/06/2022

Local: Diretoria de Ensino - Região de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633 - Centro - Jaú

Horário: 8h30

Vaga: EE Antonio Ferraz município de Mineiros do Tietê

No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar: termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO LINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Lins, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses, sendo a atuação de forma presencial.

2- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3- O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá maior oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental ;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada

– Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar, bem